

DECRETO Nº 5.546, DE 11 JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Yoji Turuta e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 7255, em 11 de novembro de 2020, de Yoji Turuta, solicitando a Prescrição do débito de IPTU do exercício financeiro de 1995, inscrito em Dívida Ativa Municipal;

CONSIDERANDO que há tributo lançado em nome de **Yoji Turuta**, relativo ao IPTU do imóvel urbano, localizado na Rua José de Oliveira nº 2059, Quadra 230, Lote 06, Vila Municipal, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 963601, referente ao exercício de 1995;

CONSIDERANDO a informação do Departamento de Rendas e Tributos e parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada a prescrição do tributo referente ao IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano referente ao exercício de 1995, relativo ao imóvel urbano localizado na Rua José de Oliveira nº 2059, Quadra 230, Lote 06, Vila Municipal, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 963601.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 11 de janeiro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta





Prefeitura na data supra.



Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-8500